



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

CNPJ nº 14.309.636/0001-24

Av. Dona Clara, 36 – bairro Langoni - Fone/Fax: (0xx34) 3842-1100  
CEP 38500-000 - MONTE CARMELO/MG

Site: www.camaramontecarmelo.mg.gov.br - E-mail: legislativo@camaramontecarmelo.mg.gov.br

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 045 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

*“Acrescenta o art. 16-A e o inciso XLII ao art. 70 da Lei Orgânica Municipal e revoga o inciso XXII do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do art. 16-A com a seguinte redação:

“Art. 16-A. A Câmara Municipal poderá conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante a proposta aprovada pelo voto aberto de dois terços dos membros da Câmara.”

**Art. 2º** O art. 70 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do inciso XLII com a seguinte redação:

“**Art.70**.....

[...]

**XLII** - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.”

**Art. 3º** Revoga-se o inciso XXII do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 06 de junho de 2023.

**DAMIRON DE SOUSA OLIVEIRA – CABO SOUSA**  
Presidente